

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.0011  
SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**

**OBJETO:** Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

**ORDEM DO ADITIVO: SEGUNDO**

**DATA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**CONTRATADA:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE

**ORDENADORA DE DESPESA:** AILSON FERREIRA FROTA FILHO

**DEZEMBRO- 2022**



São Gonçalo do Amarante - CE, 16 de dezembro de 2022.

OFÍCIO/CPL

ASSUNTO: Termo de aditivo de Prorrogação de Prazo.

AO

EXMO. SR.

**WILSON FERREIRA FROTA FILHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2021-2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o contrato administrativo Nº **20219001**, cujo objeto dispõe sobre Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, tendo como contratada a empresa **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP**, expirará sua vigência no dia 31 de dezembro de 2022.

Isto posto, vem a Comissão Permanente de Licitação indagar de Vossa Excelência se existe o interesse em prorrogar a vigência do contrato para o exercício financeiro vindouro.

Atenciosamente,

Francisco Willam de Lima David

Comissão de Licitação

Presidente





## **CONTRATO N° 20209001**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, N° 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal - SGA, portador do CPF n° 009.615.803-48, residente na RUA FRANCISCO DUARTE, S/N CASA 5 ALTOS, e do outro lado CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP, CNPJ 72.376.304/0001-69, com sede na R MARCONDES PEREIRA, 540, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza-CE, CEP 60130-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO OTACIANO LOPES, residente na Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 440, apartamento 1100, Fortaleza-CE, CEP 61940-065, portador do(a) CPF 220.966.473-04, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço especializado de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Assim como, de acordo com os § 1° e § 2° do Art. 2° da Lei N° 14.039/20.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do



pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, alterada e consolidada, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 5.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 5.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 5.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências

cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais), devendo ser pago a importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais, e uma parcela de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para a elaboração da prestação de contas de gestão, quando o serviço for efetivamente realizado.

8.2 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

8.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei N°. 12.440/2011, em original ou em fotocópia.

8.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Fonte de Recursos 1001000000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

12.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo de inexigibilidade n.º 2021.01.11.0011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AILSON FERREIRA FROTA FILHO, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos,



aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 11 de Janeiro de 2021.

*RUBEN FERREIRA FROTA FILHO*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
CONASP CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP  
CNPJ 72.376.304/0001-69  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

*[Signature]*  
413-711-353-04



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20219001

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE N° 2021.01.11.0011

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CONTRATADA(O).....:** CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP

**OBJETO.....:** Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 249.600,00.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2021.



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219001



O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal - SGA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 72.376.304/0001-69, com sede na R MARCONDES PEREIRA, 540, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza-CE, CEP 60130-060, representada por FRANCISCO OTACIANO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 e vigorará por 12(doze) meses, até 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Dezembro de 2021.

*Ailson Ferreira Frota Filho*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP  
CNPJ 72.376.304/0001-69  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
CPF Nº 191.330.813-67

2. *[Signature]*  
CPF Nº 51065029345

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS

Av. Prefeito Mauricio Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade / CNPJ: 35.004.696/0001-09

CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará

Telefone (85) 3315-4482.



## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219001

ORDEM DO ADITIVO...: 1º ADITIVO

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.0011

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

CONTRATADA(O): CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021.

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS

Av. Prefeito Mauricio Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade / CNPJ: 35.004.696/0001-09

CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará

Telefone (85) 3315-4482.

## DESPACHO

**CONTRATO Nº 20219001**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.001I**

**CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP.**

**OBJETO:** Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo em análise, determino:

1. A realização de pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, bem como apresente manifestação acerca da execução do referido contrato, bem como para analisar se a empresa mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2. À Tesouraria para Comprovar se há, na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade.
3. À assessoria jurídica manifeste-se acerca da viabilidade jurídica da prorrogação do contrato administrativo em análise.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 16 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**AILSON FERREIRA FROTA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE  
Biênio 2021-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

354  
Número da  
NFS-e  
7333

Data e Hora da Emissão	22/01/2020 13:20:47	Competência	01/2020	Código de Verificação	322622270
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S S LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	72.376.304/0001-69	Insc Municipal	114.367-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MARCONDES PEREIRA, 540 - JOAQUIM TÁVORA CEP: 60.130-060				
Complemento	****	Telefone	(85)3257-4030	E-mail	financeiro@conasp.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA				
CPF/CNPJ	72.324.635/0001-55	Inscrição Municipal		Município	CAUCAIA - CE
Endereço e CEP	PRAÇA CORONEL FAUSTO SALES,, 464 - CENTRO CEP: 61.600-000				
Complemento		Telefone	(85)3342-1021	E-mail	camcaucaia@conasp.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBEIS PRESTADOS A ESSA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME CONTRATO CORRESPONDENTE DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

OBS: Valor aproximado dos tributos de acordo com a Lei Nº 12741/2012 ; R\$ 2.580,14 (16,33%) Fonte IBPT

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	237,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

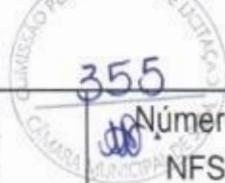
Valor dos Serviços R\$	15.800,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	15.800,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	237,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	15.800,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	15.563,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da  
NFS-e  
9387

Data e Hora da Emissão	21/11/2022 11:36:02	Competência	11/2022	Código de Verificação	864155981
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S S LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	72.376.304/0001-69	Insc Municipal	114.367-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MARCONDES PEREIRA,540 - JOAQUIM TÁVORA CEP:60.130-060				
Complemento	****	Telefone	(85)3257-4030	E-mail	financeiro@conasp.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU				
CPF/CNPJ	07.728.421/0001-82	Inscrição Municipal		Município	SENADOR POMPEU - CE
Endereço e CEP	Rua Sigismundo Rodrigues,, S/N - Centro CEP: 63.600-000				
Complemento		Telefone	(88)3449-1315	E-mail	conasp.senadorpompeu@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil prestados na execução orçamentária e financeira junto a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão dessa Prefeitura Municipal, conforme contrato, correspondente ao mês de novembro de 2022.

OBS: Valor aproximado dos tributos de acordo com a Lei 12.741/2012: R\$ 2.967,81 (16,33%) Fonte IBPT

AG: 2917-3

C/C 105253-5 - B. Brasil

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	272,61	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	18.174,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	18.174,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	272,61	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	18.174,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	17.901,39	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
9420

356  
408

Data e Hora da Emissão	23/11/2022 14:13:18	Competência	11/2022	Código de Verificação	763362322
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO S S LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	72.376.304/0001-69	Insc Municipal	114.367-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MARCONDES PEREIRA,540 - JOAQUIM TÁVORA CEP-60.130-060				
Complemento	****	Telefone	(85)3257-4030	E-mail	financeiro@conasp.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI				
CPF/CNPJ	07.684.756/0001-46	Inscrição Municipal		Município	ARACATI - CE
Endereço e CEP	Rua Santos Dumont,, 1146 - Centro CEP: 62.800-000				
Complemento		Telefone	(88)3446-2400	E-mail	conasp.aracati@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente aos serviços técnico contábeis prestados na execução orçamentaria, financeira e patrimonial junto a Secretaria de Finanças dessa Prefeitura Municipal, conforme contrato.

OBS: Valor aproximado dos tributos de acordo com a Lei 12.741/2012: R\$ 3.021,05 (16,33%) Fonte IBPT.

AG: 2917-3

C/C 105253-5 B. Brasil

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.18 / 692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)	277,50	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	18.500,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	18.500,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	277,50	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	18.500,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	18.222,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



**DESPACHO**

Ao Ilmº Sr.

**AILSON FERREIRA FROTA FILHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2021-2022

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas** com a Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, tendo como contratada a empresa **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP** referente ao contrato administrativo Nº **20219001**.

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 27 de dezembro de 2022.

**ANTONIO JOSÉ DE LIMA DIAS**

Diretor de Planejamento e Finanças



**DESPACHO**

Ao Ilmº Sr.  
**AILSON FERREIRA FROTA FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL BIÊNIO 2021-2022

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP** referente ao contrato administrativo Nº **20219001**, realizou os serviços contratados e os mesmos foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos estabelecidos, bem como de forma técnica, restando sempre demonstrada a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que nos foram apresentados.

Ademais, a empresa mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 28 de dezembro de 2022.



Leandro de Oliveira Araújo  
**Gestor de contratos e dos Procedimentos licitatórios**  
OAB/CE Nº 39.879

## PARECER JURÍDICO

### **ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

Senhor Presidente,

Vem a esta Procuradoria Jurídica questionamento sobre a possibilidade de formulação de **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** em relação ao **CONTRATO Nº 20219001**, estabelecido de acordo com o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.001I**, cujo objeto é a Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, contrato este firmado com a empresa **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA – EPP**.

Anexo ao requerimento, foi encaminhado a cópia do aludido contrato, de modo que o acervo documental analisado atesta a regular vigência contratual.

Com efeito, a Presidência veio requerer consulta relativa à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo em vista que o objeto tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados relacionados às demandas do órgão administrativo supramencionada.

Diante da análise do pleito ora apresentado, opinamos que o Órgão solicitante poderá proceder com nova estipulação do prazo de vigência contratual, sobretudo para evitar prejuízos para as partes contratantes, com arrimo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a limitação de sessenta meses, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

Com efeito, resta plausível a prorrogação da vigência contratual em análise, haja vista sua previsibilidade, tanto no instrumento convocatório como no termo de

contrato, além de albergada na legislação federal acima referenciadas, razão pela qual esta Procuradoria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, opina pela possibilidade da formulação de aditivo contratual, mormente pautado nas ponderações de ordem legal acima expostas.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/CE, 29 de dezembro de 2022.

*Núbia R. de S. A. J. Fonseca*

Nívea Raquel de Sousa Feitosa

Procuradoria Geral da Câmara Municipal de SGA

OAB/CE Nº 38.975

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto: Prorrogação de contrato administrativo.**

**Consulente: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**CONTRATO Nº 20219001**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.0011**

**CONTRATADA: CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP.**

Tratam-se os autos de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 20219001, cujo objeto dispõe sobre a Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE. Tendo como contratada a empresa **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXCEPCIONALIDADE. SERVIÇO DE CARÁTER CONTÍNUO. ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1. Preenchidos os requisitos do artigo 57, II da Lei das Licitações, é possível a prorrogação do contrato administrativo, desde que não exceda a seguinte margem de discricionariedade, segundo a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará - TCM/CE: a) a prorrogação, em cada caso, deverá apoiar-se na circunstância de estarem presentes condições vantajosas, materializada em ato devidamente fundamentado; b) as prorrogações deverão dar-se em períodos iguais e sucessivos; c) o prazo total de vigência não poderá exceder a 60 meses; d) deverá constar na peça editalícia e no contrato a previsão de prorrogação disciplinada na lei (Processo nº 2.715, Informação Técnica nº 111/01); e) justificativa por escrito; f) publicação resumida do termo de aditivo; g) a prorrogação deve manter as condições iniciais do contrato e não ultrapassar a modalidade fixada; h) observar se o contrato ainda está vigente.
2. O Órgão Público poderá aditivar o prazo do contrato administrativo que dispõe sobre a contratação de assessoria administrativa, devendo a autoridade competente justificar o ato por escrito e autorizar previamente a celebração do termo.
3. Possibilidade de prorrogação do contrato.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, realizou pesquisa de preço, cuja média apurada atesta os valores contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública. Ademais, mantém-se o valor inicial do contrato sem atualizações ou reajustes, mesmo diante das perdas inflacionárias impostas ao longo do presente exercício financeiro.

Ademais, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada executou satisfatoriamente os termos estabelecidos no instrumento contratual, além do que justifica-se a necessidade da prorrogação em razão do acompanhamento ininterrupto da Serviços de locação de softwares de almoxarifado, Patrimônio, Licitação, Contabilidade e Portal da Transparência, destinados ao uso das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Outrossim, restou cabalmente demonstrada a manutenção das mesmas condições de habilitação

exigidas na licitação e a comprovação de que há, na lei orçamentária do exercício de prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade.

**DECISÃO:**

Diante do exposto, autorizo a prorrogação do contrato administrativo Nº 20219001, tendo como contratada a empresa CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA – EPP, em consonância com o art. 57, II da Lei Nº 8.666/93 e o parecer jurídico exarado nos autos, mantendo-se as condições estabelecidas no instrumento contratual.

São Gonçalo do Amarante/CE, aos 29 de dezembro de 2022.

*Ailson Ferreira Frota Filho*

**AILSON FERREIRA FROTA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE  
Biênio 2021-2022



São Gonçalo do Amarante/CE, aos 29 de dezembro de 2022.

**OFÍCIO/CPL**

**ASSUNTO:** convocação para assinatura do aditivo.

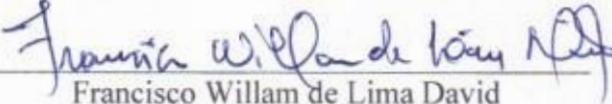
À  
**CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP.**

Senhor Representante legal,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇAO DO AMARANTE/CE**, autorizou a prorrogação da vigência contrato administrativo N° **20219001**, cujo objeto dispõe sobre a Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, com as condições previstas.

Isto posto, convocamos Vossa Senhoria para, caso queira, manifestar interesse e assinar o aditivo de prorrogação de prazo.

Atenciosamente,

  
Francisco Willam de Lima David  
Comissão de Licitação  
Presidente

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219001**

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, representado por AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal - SGA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 72.376.304/0001-69, com sede na R MARCONDES PEREIRA, 540, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza-CE, CEP 60130-060, representada por FRANCISCO OTACIANO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Poder der Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 e vigorará por 12(dozc) meses, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Dezembro de 2022.

*Ailson Ferreira Frota Filho*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09  
CONTRATANTE

*Francisco Otaciano Lopes*  
CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP  
CNPJ 72.376.304/0001-69  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *João Wilson de Souza Neto*  
CPF Nº 5106508348

2. *Maricelene Sílvia Almeida*  
CPF Nº 43848310325



**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATO N°.....: 20219001**

**ORDEM DO ADITIVO...: 2º ADITIVO**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.0011**

**CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE.**

**CONTRATADA(O): CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA - EPP**

**OBJETO.....: Contratação de prestação de Serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

**VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2022.**



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao segundo aditivo do contrato Nº 20219001, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE** e **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROC. S/S LTDA – EPP**, referente ao processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE 2021.01.11.0011**.

São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Dezembro de 2022.

  
Francisco Willam de Lima David  
Comissão de Licitação  
Presidente